



DECRETO Nº 3067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

Declara imune corte de árvore que especi
fica.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 , inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, e artigo 7º, do Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, de
creta:

Artigo 1º - Fica imune de corte devido a sua condição de raridade, beleza e porta semente a árvore " Cedrela Fissilis - FT", Cedro, localizada à rua Dr. José de Grisolia, nesta cidade.

Parágrafo único - A coleta de sementes dessa árvore só poderá ser feita, mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos zelar pela conservação dessa árvore.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 30 de dezembro de 1986.

JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA DA CRUZ VIEIRA
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.